



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 10

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1989

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional nº. 1/89/A, de 14 de Fevereiro.

Altera os serviços da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos (SRJRH), da Região Autónoma dos Açores 68

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 13/89:

Atribui à SATA - AIR AÇORES - Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, E.P., e à EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., as indemnizações compensatórias correspondentes aos meses de Janeiro a Março de 1989..... 68

Resolução nº. 14/89:

Declara a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ilha do Corvo, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa 68

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo nº. 15/89:

Define o conteúdo funcional da carreira de Gerente

de Centro de Saúde e o método de selecção a utilizar nos concursos de acesso 69

SECRETARIAS REGIONAIS DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS, DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA E PISCAS, DO TURISMO E AMBIENTE, E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Despacho Normativo nº. 16/89:

Cria a Comissão Permanente para a organização da "Feira-Açores 89"..... 69

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria nº. 10/89:

Aprova a tabela de comparticipação das colheitas de produtos e técnicas gerais, efectuadas por entidades privadas aos utentes do Serviço Regional de Saúde 69

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional de 14 de Fevereiro
nº. 1/89/A

A nova orgânica do Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional nº. 36/88/A, de 28 de Novembro, implica alterações estruturais nos serviços que ora cabem na área de competência da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos.

Deste modo, importa desde já prever as direcções regionais que abranjam as áreas fundamentais no âmbito daquela Secretaria Regional.

Assim, e em execução do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 36/88/A, de 28 de Novembro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229º. da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º. A Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos (SRJRH) compreende as seguintes direcções regionais:

Direcção Regional da Juventude (DRJ);
Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional (DREFP);
Direcção Regional dos Assuntos Laborais (DRASL).

Art. 2º. O quadro de pessoal referente aos directores regionais é o constante do mapa anexo ao presente diploma.

Art. 3º. O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 30 de Novembro de 1988.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 23 de Janeiro de 1989.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução nº. 13/89

Considerando a necessidade de continuar a assegurar à SATA - AIR AÇORES, E.P., e à EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., o equilíbrio económico-financeiro indispensável à prossecução dos seus objectivos;

Considerando que o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1989 não foi ainda aprovado pela Assembleia Regional e que, em consequência, nos termos dos nºs. 1 e 2 do artigo 12º. do Decreto Regional nº. 3/78/A, de 18 de Janeiro, se deverá considerar em vigor, por duodécimos, o Orçamento do ano anterior.

Assim:

O Governo resolve:

1 - Atribuir à SATA - AIR AÇORES, E.P., a indemnização compensatória de 120 000 000\$, correspondente aos duodécimos de Janeiro a Março de 1989, a serem processados, mensalmente, pelo Cap. 40, Div. 60, C.E. 39.00 - 39.99 Diversos, do orçamento da ex-Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

2 - Atribuir à EDA - Empresa de Electricidade dos Açores, E.P., a indemnização compensatória de 426 000 000\$, correspondente aos duodécimos de Janeiro a Março de 1989, a serem processados pelo Cap. 40, Div. 44, C.E. 55.00 - 01, do orçamento da ex-Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Fevereiro de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução nº. 14/89

Quadro de pessoal a que se refere o artigo 2º.

Número de lugares	Categoria	Vencimento
	I — Direcção Regional dos Assuntos Laborais (DRASL)	
1	Director regional	(a)
	II — Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional (DREFP)	
1	Director regional	(a)
	III — Direcção Regional da Juventude (DRJ)	
1	Director regional	(a)

(a) Vencimento segundo legislação especial em vigor.

A Associação dos Bombeiros Voluntários da Ilha do Corvo, fundada em 29 de Setembro de 1987, é uma associação humanitária, e, como tal, considerada uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, dependendo o seu reconhecimento de declaração expressa do Governo, conforme o disposto no artigo 4º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro, conjugado com o Despacho Normativo nº. 51/79, de 9 de Março.

Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro, e no Decreto-Lei nº. 52/80, de 26 de Março, o Governo resolve:

Declarar a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ilha do Corvo, com sede na Ilha do Corvo, como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública Administrativa.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Fevereiro de 1989. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo nº. 15/89

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional nº. 3/86/A, de 24 de Janeiro, criou a carreira de Gerente de Centro de Saúde;

Considerando que tal carreira se encontra prevista na maioria dos quadros de pessoal dos Centros de Saúde recentemente aprovados;

Considerando a necessidade de definir o método de selecção a utilizar nos concursos de acesso da referida carreira;

Nestes termos, ao abrigo do nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 18/87/A, de 18 de Novembro, aprova-se o seguinte:

CONTEÚDO FUNCIONAL E MÉTODO DE SELECÇÃO DOS CONCURSOS DE ACESSO DA CARREIRA DE GERENTE DE CENTRO DE SAÚDE

Artigo 1º.

(Conteúdo funcional)

Compete ao Gerente de Centro de Saúde orientar e supervisionar as actividades que se desenvolvam no âmbito do serviço administrativo e de apoio geral do Centro de Saúde.

Artigo 2º.

(Selecção para categorias de acesso)

1 - O método de selecção a utilizar nos concursos de acesso na carreira de gerente de Centro de Saúde é a avaliação curricular.

2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Nível das habilitações literárias.

16 de Janeiro de 1989. O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*. O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Meneses*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA E PISCAS DO TURISMO E AMBIENTE E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Despacho Normativo nº. 16/89

Considerando a necessidade de serem implementados os trabalhos de preparação da "Feira-Açores 89", a efectuar na Ilha do Faial, determina-se o seguinte:

1 - A organização da "Feira-Açores 89", ficará a cargo de uma Comissão Permanente, presidida pelos Secretários Regionais da Juventude e Recursos Humanos, da Economia, da Agricultura e Pescas, do Turismo e Ambiente, da Habitação e Obras Públicas, e composta pelos seguintes elementos:

Dr. Manuel Fernando Ramos de Vargas, coordenador dos trabalhos;
Jaime Botelho Vasconcelos, representante da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos;
Eng. Téc. Agrário Jorge Dart Silva, representante da Secretaria Regional da Economia;
Eng. Agr. Manuel Norberto Garcia de Oliveira e Eng. Téc. Agrário Mário Francisco Sarmiento, representantes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;
Arq. Ana Luísa Costa Vasconcelos Veloso e Eng. Agro. Mário Belchior Ávila Gomes, representantes da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente;
Arq. António Manuel Martins Naia e Eng.ª. Maria João Santos, representantes da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.

2 - A Comissão Permanente poderá propor a agregação dos elementos que achar indispensáveis ao bom prosseguimento dos seus trabalhos.

3 - A Comissão Permanente deverá também manter os mais estreitos contactos com os legítimos representantes das diferentes actividades económicas, por forma a obter destas organizações o apoio necessário à mobilização dos agentes económicos para a sua participação na "Feira-Açores 89".

4 - Os encargos resultantes da organização da "Feira-Açores 89" são suportados por verbas inscritas nos Orçamentos das Secretarias Regionais envolvidas na realização da "Feira-Açores 89".

30 de Janeiro de 1989. O Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, *Manuel Ribeiro Ar-ruda*. O Secretário Regional da Economia, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*. O Secretário Regional do Turismo e Ambiente, *Eugénio Manuel Pereira Leal*. O Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, *Américo Natalino Pereira de Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria nº. 10/89

Considerando que a Direcção Regional de Saúde tem vindo a proceder à revisão das tabelas de comparticipação aplicáveis aos acordos com entidades privadas para a prestação de cuidados de saúde;

Considerando a necessidade de melhorar as condições de assistência médica aos utentes do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que, até à presente data, não foram elaboradas para a Região tabelas de comparticipação para as colheitas de produtos e técnicas gerais.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, ao abrigo da alínea d) do artigo 229º. da Constituição, o seguinte:

1ª. - É aprovada a tabela respeitante à comparticipação das colheitas de produtos e técnicas gerais efectuadas por entidades privadas aos utentes do Serviço Regional de Saúde, anexa à presente Portaria.

2ª. - Os serviços de saúde da Região poderão recorrer a entidades privadas, apenas quando a respectiva capacidade de resposta estiver esgotada.

3ª. - A presente Portaria tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 1989.

20 de Janeiro de 1989. O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Meneses*.

ANEXO

Tabela de colheita de produtos e técnicas gerais

	K1
Algáliação na mulher.....	1
Algáliação no homem.....	3
Paracétese.....	5
Pericardiocentese.....	10
Punção Pleural (toracétese).....	6
Punção testicular.....	6

Punção articular.....	6
Punção da bolsa deltoideia.....	6
Punção prostática.....	6
Punção lombar-terapêutica ou exploradora.....	6
Punção lombar com manometria.....	8
Punção com drenagem de derrame pleural ou peritoneal.....	10
Aspiração de abscesso, hematoma seroma ou quisto.....	6
Colpocentese.....	6
Colocação de cateter umbilical no R.N.....	6
Debridamento arterial ou venoso.....	20
Exsanguíneo transfusão.....	60
Transfusão fetal intra-uterina.....	80
Punção femoral, jugular ou do seio longitudinal superior.....	3
Transfusão ou perfusão introvenosa (aplicação).....	3
Perfusão epicraneana.....	3
Colheita de sangue fetal.....	20
Intubação gástrica.....	3
Intubação duodenal.....	9
Lavagem gástrica.....	6
Punção arterial.....	3
Punção óssea para extracção da medula.....	10
Exsudado vaginal ou uretral (colheita).....	2
Punção vesical (suprapúbica).....	4



JORNAL OFICIAL

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, S. Miguel (Açores).

ASSINATURAS

I ou II Séries.....	2.000\$
I e II Séries.....	3.350\$
III ou IV Séries.....	1.100\$
Preço avulso por página.....	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 24\$00